

**Resposta dada por Jacques Santer em nome da Comissão***(5 de Novembro de 1997)*

1. A Comissão gostaria de chamar a atenção da Senhora Deputada para o facto de a Declaração 39 anexada ao Tratado de Amsterdão, relativa à qualidade da redacção da legislação comunitária, convidar o Parlamento, o Conselho e a Comissão a «estabelecer de comum acordo directrizes destinadas a melhorar a qualidade da redacção da legislação comunitária».

2. - 4. A resposta a estas perguntas decorrerá dos trabalhos acima referidos. A Comissão recorda, além disso, que já tomou numerosas iniciativas destinadas a melhorar a qualidade da legislação em sentido lato. Estas iniciativas são referidas no relatório anual «Legislar melhor» <sup>(1)</sup>, cuja edição de 1997 será publicada nas próximas semanas.

<sup>(1)</sup> Doc. CSE (96) 6007.

(98/C 187/09)

**PERGUNTA ESCRITA E-3361/97****apresentada por Anita Pollack (PSE) à Comissão***(22 de Outubro de 1997)*

*Objecto:* Educação em matéria ambiental

Pode a Comissão informar se estão previstas no orçamento dotações destinadas à educação em matéria ambiental em países em vias de desenvolvimento como, por exemplo, a Índia, o Bangladesh e o Nepal, e qual o seu montante?

Em caso de resposta afirmativa, para que finalidade específica são utilizadas tais dotações?

**Resposta dada pelo Sr. Marin em nome da Comissão***(6 de Novembro de 1997)*

Remete-se a atenção da Senhora Deputada para a resposta da Comissão à sua pergunta escrita E-3197/97 <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> JO C 158 de 25.5.1998, p. 55.

(98/C 187/10)

**PERGUNTA ESCRITA E-3384/97****apresentada por Jaak Vandemeulebroucke (ARE) à Comissão***(23 de Outubro de 1997)*

*Objecto:* Impresso de candidatura a um concurso da Agência Europeia do Ambiente (Copenhaga)

No Jornal Oficial C294-A, de 27 de Setembro de 1997, anuncia-se a organização, pela Agência Europeia do Ambiente, de um concurso para recrutamento de um director-adjunto.

Em todas as versões linguísticas da referida edição do Jornal Oficial, o impresso de candidatura anexo figura apenas em inglês.

A estar efectivamente empenhada na igualdade de tratamento de todos os cidadãos da União Europeia, não entende a Comissão que todos os candidatos deverão poder participar no referido concurso utilizando a sua língua materna e que, no caso em apreço, os candidatos anglófonos dispõem de uma clara vantagem?

Está a Comissão disposta a adoptar medidas sérias e concretas, tendo em vista prevenir futuramente tais formas de discriminação, e tenciona, no caso vertente, pôr ainda à disposição impressos de candidatura nas restantes línguas oficiais?